



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/SEMA/MT (Antigo 001/2021)**  
**Processo nº 321177/2021**

<b>OBJETO</b>	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE DOCUMENTO E ANEXOS”.
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b>
<b>RECURSOS</b>	SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
<b>UNIDADE DEMANDANTE</b>	Gerência de Patrimônio Imobiliário – GEPI / SEMA-MT
<b>SESSÃO PÚBLICA:</b>	Dia 16 de dezembro de 2021, às 14:00 h. 10 (dez) min de tolerância, com abertura da sessão pública às 14h00min
<b>Horário de recebimento dos envelopes:</b>	Entre 13h30min e 14h00min.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Sala de Licitação Presencial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, localizada à Rua C, bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT
<b>CONTATO</b>	E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613-7308 / 3613-7270
<b>PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS</b>	O Edital e anexos estão disponíveis nos seguintes links: Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet: <a href="http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/licitacao">http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/licitacao</a> Secretaria de Estado de Gestão: <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sec/faces/publ/sec/central/EditalPagelist.jspx">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sec/faces/publ/sec/central/EditalPagelist.jspx</a> A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através da transmissão no link: <a href="https://youtu.be/GSSGqnf8k0Y">https://youtu.be/GSSGqnf8k0Y</a> (Canal do You Tube da SEMA).



**SUMÁRIO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/SEMA/MT .....	3
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS .....	3
2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME .....	3
3. DO ACESSO AO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES .....	3
4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO .....	4
5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO .....	4
6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO .....	4
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	5
8. DA VISTORIA DA OBRA .....	5
9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	5
10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO .....	6
11. DO CREDENCIAMENTO .....	8
12. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS .....	11
13. DA HABILITAÇÃO .....	13
14. DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	18
15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO .....	20
16. DA HOMOLOGAÇÃO .....	23
17. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS .....	24
18. DA GARANTIA DO CONTRATO E APOÍSE DE SEGURO .....	25
19. DO PAGAMENTO .....	27
20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS .....	29
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	30
22. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS .....	31
23. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS .....	32
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	33
25. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL .....	34
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO .....	35
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO .....	61
ANEXO III – PROJETOS .....	62
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	63
ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	64
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO .....	65
ANEXO VII – PLANILHA RESUMO .....	97
ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MODELO .....	98
ANEXO IX - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS .....	99
ANEXO X - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI .....	100
ANEXO XI – ENCARGOS SOCIAIS .....	101
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL .....	102
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA .....	103
ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA .....	104
ANEXO XV - REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	105
ANEXO XVI – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES .....	106
ANEXO XVII – TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	107





**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 003/2021/SEMA/MT**  
Processo n.º 32117/2021

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria Conjunta SEMA/SINIFRA n.º 03/2021, publicada no Diário Oficial de 06 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

**2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME**

2.1. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, pelas Leis Complementares Federais n.º 101/2000, n.º 123/2006 e Decreto Federal n.º 9.412/2018, demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.

2.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', cumulado com o art. 10, inciso II, alínea 'a', ambos da Lei n.º 8.666/1993.

2.3. Este Edital de TOMADA DE PREÇOS e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

**3. DO ACESSO AO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, o Edital, seus anexos e documentos técnicos de engenharia, poderão ser obtidos das seguintes formas:

3.1.1. Diretamente no Portal na Internet da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquicoes-e-contratos/licitacoes/categoria/476-2021>) e, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão (<https://aquicoes.seplag.mt.gov.br/sec/faces/pub/sec/central/EditalPagelst.jsp>)

3.1.2. Para os casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos, inclusive os documentos técnicos de engenharia e outros junto ao Portal Eletrônico da SEMA ou da SEPLAG, estes poderão ser obtidos de forma eletrônica com a Comissão Especial de Licitação na sede da SEMA, mediante solicitação simples com identificação da Interessada, acompanhada da mídia eletrônica (CD, DVD, Pen drive), ou por meio do e-mail [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br), endereçada à Presidente da CEL, a qual fornecerá os arquivos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

3.2. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

3.3. A abertura da fase externa desta licitação será iniciada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, estando os comprovantes anexos aos autos do processo.

3.4. Todas as publicações posteriores ao aviso de licitação serão feitas apenas no DOE/MT.

3.5. A SEMA não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.



**4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO**

4.1. A abertura da sessão de licitação ocorrerá na data e horário previsto neste Edital e no aviso da licitação, cujo certame transcorrerá nos termos da legislação e em obediência deste Edital e seus anexos.

4.2. O credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes contendo o conjunto dos documentos de habilitação e as propostas de preços será no dia 16/12/2021, das 13h30m às 14h00m, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, na Sala de Licitação Presencial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, localizada à Rua C, bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, diretamente com Equipe da Comissão Especial de Licitação da SEMA.

4.3. Encerrado o prazo para credenciamento e recebimento dos envelopes, será dado início à abertura dos envelopes de documentação e demais procedimentos.

4.4. Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.

**5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços na área de arquitetura/engenharia para execução de obra, conforme descrito no presente documento e seus Anexos.

5.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', cumulado com o art. 10, inciso II, alínea 'a', ambos da Lei n.º 8.666/1993.

5.3. A execução da obra será realizada no seguinte endereço:

Lote único: Sede de Secretaria Estadual de Meio Ambiente - Rua C, esquina com Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

**6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. Especificação detalhada do objeto:

Lote Único: Construção de 01 Abrigo de barcos, na sede administrativa da SEMA em Cuiabá/MT, totalizando 483,87m² de área construída.

Tipo de Projeto	Endereço	Localização Georreferenciada	Área
Abrigo para barcos.	Rua C, esquina com Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT	15°34'15,72"S 56°4'33,00"O	483,87m²

OBS. Demais informações ver Projetos e Anexos.

6.2. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado(s) a partir da data de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

LOTES	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Lote Único	90 DIAS CORRIDOS	360 DIAS

*Logoma*



## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total dos serviços de engenharia, objeto desta licitação, está estimado em **R\$ 528.601,80 (Quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e um reais e oitenta centavos)**, conforme ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO.

7.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2021:

Programa: 393
Função: 18
Unidade Orçamentária: 27.101
Subfunção: 542
Ação: 4319 - Realização de Fiscalização Ambiental
Subação: 02 - Fiscalização de Fauna
Etapa/Medida/Tarefa: 1 - Fiscalizar atividades de exploração de recursos naturais relativos à fauna silv e recursos pesqueiros
Divisão de Recurso: De acordo com Termo de Referência em anexo.

## 8. DA VISTORIA DA OBRA

8.1. A Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local onde será realizada a obra, até o dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

8.1.1. Sendo assim, a Licitante deverá emitir Declaração de que realizou visita técnica ao local da obra, objeto a ser licitado, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93. (Anexo - Modelo 1) DOCUMENTO SERÁ EXIGIDO NA HABILITAÇÃO.

8.3. Caso essa visita não seja realizada, a Licitante deverá declarar que assume todos os riscos inerentes dessa conduta e não se isentará da responsabilidade por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio do local da construção (Anexo - Modelo 2), conforme Orientação Técnica nº 341/2012/CGE/MT. DOCUMENTO SERÁ EXIGIDO NA HABILITAÇÃO.

8.4. A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a Lei 8.666/93.

8.5. O Licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento pelo telefone (65) 3613-7250/3613-7308/3613-7270, ou ainda, pelo e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, caso em que DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO UM REQUERIMENTO ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE, SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, conforme modelo do Anexo XV.



9.2. O requerimento de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previsto no subitem anterior, deverá ser instruído, ou seja, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de:

I- Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo do Anexo XV.

II- Quando não optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo do Anexo XV.

9.3. Quando a empresa não for optante do SIMPLES a condição de ME/EPP será verificada pela CEL de acordo com as informações de receita bruta auferida no último exercício social, constantes nos documentos exigidos no item acima.

9.4. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento e parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior o momento posterior ao julgamento das propostas.

9.4.3. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo estabelecido no subitem 9.4.1.

9.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.4.1 implicará preclusão do direito à contratação, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

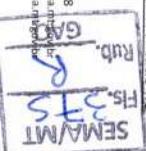
9.5. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que, até o terceiro dia útil anterior à data da sessão estejam devidamente inscritos e com seu certificado válido: a) no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, nos termos da Instrução Normativa MARE nº 005/1995; ou b) no CGF/MT – Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, nos termos do Decreto Estadual nº 7.218/2006; ou c) se cadastrarem perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, apresentando para tanto todos os documentos exigidos para habilitação neste edital.

10.1.1. As empresas que solicitarem o Cadastro perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO obterão desta Comissão Extrato de Cadastro, indicando os dados de identificação da empresa, os documentos apresentados, a data de validade de cada um e a data de cadastramento, o qual deverá ser apresentado no dia da sessão dentro do envelope de habilitação.

*Assinatura*





**10.1.2. A apresentação dos documentos da habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de habilitação na ocasião oportuna, fixada neste edital, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado válido ou extrato do cadastro em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, exceto quanto aos documentos de representação.**

**10.1.3. A apresentação dos documentos da habilitação para fins de cadastro perante a CEL, poderá ser feito pessoalmente, na sede da SEMA ou encaminhada no e-mail, [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br), sendo que neste último caso, a interessada deverá apresentar os originais até o primeiro dia útil que anteceder a sessão, na SEMA.**

**10.2. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

**10.3. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.**

**10.4. A Documentação de Habilitação (Invólucro 01) e a Proposta de Preços (Invólucro 02), deverão ser apresentadas em Invólucros distintos e separados, endereçados à Comissão Especial de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora da licitação e o objeto em licitação.**

**10.5. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com acabamento em grampeo trilhado plástico, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o objeto em licitação.**

**10.6. Não poderão participar da presente licitação:**

I- Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios.

II- Empresas que estejam com o direito de participar de licitações suspenso por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso.

III- Empresas falidas.

IV- Empresas cujos(s) sócio(s), dirigente(s) gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivo(s), comissionado(s) ou empregado(s) no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

V- Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Projeto Básico/Plano de Trabalho.

VI- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

VII- Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no Brasil.

**10.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.**

**10.8. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no artigo 33 da Lei 8666/93, bem como aquelas estabelecidas neste edital:**

I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III – apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração



estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV – impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**10.8.1. O Termo de Compromisso de que trata a Lei deverá estar dentro do Envelope 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e será submetido ao conhecimento dos demais licitantes.**

**10.8.2. O Termo de Compromisso deverá conter as seguintes informações:**

I – Nome do consórcio;

II – Empresas participantes;

III – Indicação da empresa líder;

IV – O número do edital de licitação;

V – O prazo de duração do consórcio;

VI – O endereço do consórcio;

VII – As obrigações e responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio e as relativas às empresas consorciadas;

VIII – A forma de administração;

IX – A repartição das despesas e resultados;

X – A representatividade social de cada uma das empresas consorciadas;

XI – Modos de deliberação dos interesses comuns do consórcio.

**10.8.3. Deverá também ser observado o Art. 279 da Lei Nº 6.404/76 e Art. 32 da Lei Nº 8.934/94.**

**10.8.4. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto neste edital.**

**10.8.5. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.**

**10.9. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº. 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:**

I – Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Licitação – CEL.

II – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

**10.10 Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:**

▪ Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenaPor=nome&direcao=asc>);

▪ Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1:.....>);

▪ Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis/>);

▪ Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/contendo/index/sid/477>).

**11. DO CREDENCIAMENTO**

*Assinatura*



**11.1.** Para realizar o CREDENCIAMENTO como participante nesta licitação, o representante legal do licitante deverá apresentar-se à Comissão Especial de Licitação – CEL, na data e hora prevista neste Edital, munido de sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” desta TOMADA DE PREÇOS.

**11.2.** Considerar-se-á como representante legal do licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, ou ainda, acompanhado do Contrato Social ou Estatuto Social e que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade.

**11.2.1.** No caso de sócios, administradores e dirigentes, deverá ser apresentada cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de Investidura equivalente (Ata de Assembleia, Carta de Preposição etc.), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.2.2.** No caso de procuradores, deverá ser apresentada cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, do outorgante e do outorgado, Contrato Social ou Estatuto Social, procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar em nome do Licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame.

**11.3 – DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO:**

**11.3.1.** No caso de participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto a CEL, no ato de entrega dos envelopes, munido de Carteira de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia, juntamente de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

**11.3.2.** No caso de procuração particular, deverá ser reconhecida firma em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de Preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada dos respectivos atos constitutivos (Estatutos Sociais ou Contratos Sociais em vigor) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, com respectivas cópias.

**11.3.3.** Apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, suscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio, as seguintes responsabilidades, lavrado em instrumento público ou sendo particular (com firma reconhecida em cartório), por meio do qual as empresas signatárias obrigam-se reciprocamente perante a Administração, se caso venham a ser vencedoras do certame, constituir consórcio nos termos ali estabelecidos e em conformidade com termos do Art. 33 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, Art. 279 da Lei Nº 6.404/76 e Art. 32 da Lei Nº 8.934/94.

**11.3.3.1.** O Termo de Compromisso deverá conter as seguintes informações:

- I. Denominação do consórcio;
- II. Empresas participantes;
- III. Objetivo do Consórcio;
- IV. Indicação da empresa líder;
- V. O número do edital de licitação;
- VI. O prazo de duração do consórcio;
- VII. O endereço do consórcio;
- VIII. As obrigações e responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio e as relativas às empresas consorciadas;
- IX. A forma de administração;
- X. A representatividade social de cada uma das empresas consorciadas;
- XI. Modos de deliberação dos interesses comuns do consórcio;



**XII.** A empresa líder caberá as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;

b) Administrar o contrato;

XIII. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

XIV. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

XV. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;

XVI. Compromisso expresso de que o consórcio não se constituirá, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

XVII. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada uma em relação ao custo do fornecimento dos serviços previstos, e seus resultados;

XVIII. Apresentar a indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso pelos atos praticados pelo Consórcio, com poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação, sendo que no ato da assinatura do Contrato, os participantes terão que comprovar a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do artigo 33, §2º, da Lei 8.666/93.

**11.3.4.** Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

a) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

b) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior;

**11.3.5.** A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

**11.3.6.** A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido neste edital.

**11.3.7.** Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos na HABILITAÇÃO deste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

**11.3.8.** No caso de CONSÓRCIO LICITANTE, o valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser calculado por meio da soma dos patrimônios líquidos das empresas dele integrantes, observada a proporção da participação de cada empresa no capital do respectivo consórcio.

**11.3.9.** Para fins de qualificação técnica, poderão os atestados de capacidade técnica ser apresentados por apenas 01 (UMA) das empresas participantes do consórcio ou somados entre elas, a fim de preencher os requisitos do objeto da presente licitação, não sendo obrigatória sua apresentação por todas as participantes do consórcio o somatório dos quantitativos de cada consorciado.





**11.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, mas caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, o primeiro será considerado para ambos os atos, sem necessidade de repetição.**

**11.4.1.** Caso algum documento exigido para o credenciamento esteja dentro de envelope de habilitação, o representante da empresa deverá, antes do recebimento dos envelopes pela Comissão Especial de Licitação, retirar o documento e apresentá-lo para fins de credenciamento, sem prejuízo da necessidade de lacrar todos os envelopes.

**11.5.** O representante credenciado do licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

**11.6.** Nas Sessões Públicas desta Tomada de Preços, cada credenciado poderá representar apenas um licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

**11.6.1.** O previsto no subitem 11.6 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes contido apenas o credenciado da licitante será considerado o seu representante perante a CEL.

**11.7.** O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado ao representante não observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação, enquanto não for regularmente credenciado, ressalvado o direito aos sócios e administradores ou procuradores presentes e devidamente constituídos.

**11.8.** A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.

**11.9.** Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

**11.10.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

## 12. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**12.1.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente à Comissão Especial de Licitação – CEL da SEMA/MT, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados da seguinte forma:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 LOTE ÚNICO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ DO PROPONENTE</p>
<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO</b> SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 LOTE ÚNICO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ DO PROPONENTE</p>

**12.1.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas devem ser entregues por uma das seguintes formas:**

**I – até o dia da sessão pública, para a Comissão Especial de Licitação da SEMA, presencialmente ou mediante postagem pelos correios ou Transportadora, para o endereço indicado no rodapé deste edital;**

**II – no dia e horário determinado para o recebimento de envelopes em sessão pública, conforme previsto no AVISO CONVOCATÓRIO e neste Edital, na Sala de Licitação Presencial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.**

**12.1.2.** Os documentos enviados pelos correios ou transportadoras que chegarem após o prazo para recebimento dos envelopes, indicado neste edital e aviso de licitação, serão considerados intempestivos e inválidos para a participação no certame, sendo isentas de responsabilidade a SEMA e a Comissão Especial de Licitação pelos eventuais atrasos e extravios.

**12.1.3.** Os envelopes recebidos pela Comissão Especial de Licitação antes do dia e horário marcados para a sessão pública serão rubricados pelo membro que o receber e permanecerão lacrados até a sessão pública, quando poderão ser rubricados e vistos pelos demais membros da comissão presentes, demais licitantes e interessados, com a abertura de cada envelope no momento adequado.

**12.2.** Cada licitante deverá apresentar somente, e obrigatoriamente, **UMA PROPOSTA** de preços, para o lote deste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

**12.3.** Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de preços em telex, telegrama, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

**12.4.** A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto retificações nas hipóteses do Item Consórcio, deste Edital.

**12.4.1.** As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo pela possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão Especial de Licitação – CEL, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

**12.5.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/ME, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do licitante.

**12.6.** As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do licitante.

**12.7.** Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**12.8.** Os documentos necessários à habilitação e à proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, os originais sejam apresentados na sessão pública para fins de conferência e autenticação pelo(a) Presidente ou outro membro da CEL, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

**12.8.1.** Fica reservado à Comissão Especial de Licitação – CEL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.9.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

I. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data



*Logan*



- de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.
- IV. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- VI. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- VII. Não serão aceitos protocolos de entrega e solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 12.10. Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.
- 12.11. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
- 12.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO são os relacionados a seguir:

13.1.1. Os licitantes poderão apresentar um dos documentos abaixo, acompanhado da Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (item 13.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 13.4) e qualificação econômico-financeira (item 13.6):

- a) Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Mato Grosso - CGF/MT;  
b) Certificado de Inscrição junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF;  
c) Extrato de cadastramento.

### 13.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social, acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial; ou Estatuto Social arquivado na Junta Comercial e publicado, acrescido da última alteração no tocante a responsabilidade dos sócios no caso de Sociedade por Ações, mediante a apresentação da Ata da Assembleia Geral da última eleição da diretoria e a respectiva Ata da posse, igualmente arquivada e publicada junto ao órgão competente;

b) Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

b.1. Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, documento de identidade do outorgado;

b.2. Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

13.2.1. Os documentos mencionados neste item (alíneas 'a' e 'b') devem ser apresentados em quaisquer casos, mesmo quando a empresa se valer dos cadastros do SICAF, do CGF/MT ou do Extrato de Credenciamento emitido pela CEL, para substituir parte dos documentos de habilitação.

### 13.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/));  
b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdência Social (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/));



- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br/](http://www.sefaz.mt.gov.br/));  
d) Certidão Negativa de Débitos Inscrições em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;  
e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;  
f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site [www.caixa.gov.br/](http://www.caixa.gov.br/));  
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site [www.tst.jus.br/](http://www.tst.jus.br/)).
- 13.3.1. Todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;
- 13.3.2. As certidões descritas nas alíneas 'c' e 'd', acima, podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o(a) Presidente de Comissão poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;
- 13.3.3. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.
- 13.3.4. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

### 13.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

13.4.1.1. Para as comarcas e praças onde houver mais de um cartório distribuidor, no caso de outros estados da Federação, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor, acompanhadas da certidão da Corregedoria Geral da Justiça informando a quantidade de cartórios de distribuição na comarca e praça em questão.

13.4.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005 e que está cumprindo regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

13.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

13.4.2.1. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):  
a) Publicados em Diário Oficial; ou  
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou  
c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

*Proposta*





II - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

III - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

IV - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentaráo documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço;
- d) Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**13.4.2.2.** O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**13.4.2.3.** As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente cancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

**13.4.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**13.4.3. Comprovação da boa situação financeira** por uma das seguintes formas:

I - **obtenção de índices de liquidez** Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

II - **patrimônio líquido**, indicado no balanço patrimonial, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do valor total de sua proposta de preço, o que for menor, e com relação a cada LOTE em que for classificada, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

**13.4.4. Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o art. 7º da Lei Estadual n. 10.442, de 03 de outubro de 2016:**

I - Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;



II - Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

III - Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

- a) Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;
- b) Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n. 8.666/1993, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira conforme definido nos incisos I e II do item 13.6.3.

**13.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.4.6.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

### **13.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.5.1.** As licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 01:

**13.5.2.** Registro ou inscrição da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada;

**13.5.3.** Comprovação da empresa Licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços, compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

**13.5.4.** Capacidade Técnica Profissional - Atestado(s) ou Certidão(ões), acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), firmado(s) por ente público ou privado, em nome de profissional legalmente habilitado, que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra compatível em características com o objeto licitado, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a serem observados, deverão corresponder a:

- a) Execução de fundação;
- b) Execução de estrutura em concreto armado;
- c) Execução de estrutura metálica aparente;
- d) Execução de alvenaria;
- e) Execução de cobertura com telha metálica;
- f) Execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- g) Execução de instalações hidrossanitárias;

**13.5.5.** Declaração de que a empresa Licitante dispõe do responsável técnico, tratado nos itens “13.5.2” e “13.5.3” e de que aquele profissional executará os serviços, e deverá ser assinada tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica da obra.

**13.5.6.** Não será permitida, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de mesmo Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

**13.5.7.** A licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

*Assinatura*



**13.5.8.** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado nos itens “13.5.2” e “13.5.3”, será feita mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou ainda, guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(is);
- b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Ato constitutivo da empresa e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

**13.5.9.** Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional e que não abranja a totalidade dos profissionais técnicos indicados.

**13.5.10.** A declaração de contratação futura não exime a LICITANTE de comprovar que possui em seu quadro permanente profissional com qualificação compatível com o seu objeto social.

**13.5.11.** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser aceitos somente se conter minimamente as seguintes informações:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço (Cidade/Estado);
- d) Serviços executados (discriminação).

**13.5.12.** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, no que couber, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;
- b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão;
- c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão;
- d) Declaração formal da contratante principal confirmando que a licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- e) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- f) Contrato firmado entre contratado principal e o licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

**13.5.13.** A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem “13.5.12” não deverá importar na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

**13.5.14.** Os atestados ou Certidões poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- a) Um atestado ou Certidão para cada item exigido; ou
- b) Atestado ou Certidão que contenha um ou mais itens exigidos.

**13.5.15.** Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.

**13.5.16.** A licitante deverá declarar que disponibilizará os equipamentos necessários e suficientes para a execução do objeto, atestando sua disponibilidade, sob as penalidades cabíveis, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

**13.5.17.** Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da **Portaria Conjunta SEMA/SINIFRA n.º 03/2021**, a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não ao exigido no edital.



**13.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATORIAS**, conforme modelo do anexo XVI deste edital, que deverão ser apresentadas no envelope nº 01:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- b) Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores;
- c) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1. O Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter os seguintes documentos:**

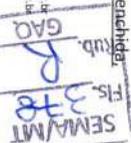
**14.1.1. Termo de Proposta Comercial**, nos moldes do anexo XVII, impressa em papel timbrado, com endereço, telefone e e-mail, no qual conste o valor total da proposta, o prazo de execução dos serviços e entrega da obra em prazo não superior já previsto neste edital e seus anexos, o prazo da validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, dados bancários (banco, agência e conta corrente) e **declaração que:**

- a) no preço proposto já estão computados todos e quaisquer custos para a execução dos serviços, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais; enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.);
- b) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos;
- c) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, antes da abertura oficial das propostas;
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) O presente serviço de arquitetura/engenharia tem garantia de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 618 do Código Civil de 2002.

**14.1.2. Planilha Orçamentária de preços**, conforme modelo do ANEXO VIII, preenchida, impressa e assinada, cujos itens, discriminações, unidades de medida e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.

**14.1.3. Planilha de Composição de Custos Unitários**, conforme modelo do ANEXO IX, preenchida, impressa e assinada, dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

*Assinatura*





**14.1.3.1.** Deverá ser apresentada a Planilha de "Planilha de Composição de Custos Unitários", em papel timbrado da LICITANTE, e a mesma deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha de Orçamento da SEMA. No caso de preços unitários conflitantes, a Comissão oportunizará a licitante a possibilidade de recalcular a sua proposta, adotando sempre o menor preço apresentado, sob pena de desclassificação. Deverá ser observado o parágrafo 3º do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.1.3.2.** Nenhum valor unitário da PLANILHA SINTÉTICA DE PREÇOS apresentado pela licitante poderá ser maior do que os valores unitários previstos na planilha orçamentária base da licitação. Caso a licitante apresente na Planilha Sintética de Preços algum item com preço superior ao da Administração, este deve ser justificado e acompanhado da Planilha de Composição de Preço Unitário (CPU) para ser submetido à análise da Comissão de Licitação.

**14.1.4. Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme modelo do anexo X, preenchida, impressa e assinada.**

**14.1.4.1.** Os tributos (IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram exclusivamente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

**14.1.5. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do ANEXO V, preenchida, impressa e assinada observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.**

**14.1.5.1.** Os cronogramas apresentados pela empresa vencedora serão analisados pela SEMA, e caso haja necessidade, deverão ser adequados de acordo com a conveniência da entidade e passará a fazer parte integrante do contrato;

**14.1.6. Planilha de Encargos Sociais (Escala Salarial de Mão-de-Obra), conforme modelo do ANEXO XI, preenchida impressa e assinada.**

**14.2. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do licitante, em encadernação com acabamento em grampo trilho plástico, paginada, datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, rasuras, horres, entrelinhas ou ressalvas.

**14.2.1.** Além da proposta impressa e assinada, os LICITANTES deverão apresentar uma via da Proposta de Preço em Arquivo eletrônico – CD ou DVD, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, para análise da referida proposta por parte da comissão, ou enviar os referidos arquivos para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br em até 2 horas após o encerramento da sessão de licitação presencial.

**14.2.2.** Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos, memoriais e especificações técnicas fornecidas;

**14.3. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá expressar o Valor Global ofertado **POR LOTE**, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que, **não será aceita PROPOSTA DE PREÇOS, com valor global total e unitário superior ao previsto neste Edital.**

**14.3.1.** Caso haja erro meramente formal ou de somatório da proposta vencedora, a Comissão oportunizará a licitante a possibilidade de recalcular a sua proposta, conforme item 15.14.

**14.4.** A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas a PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste edital.

**14.5.** Não serão aceitas propostas com valores **Unitários** superiores ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação



que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**14.6.** O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deverá atender aos prazos e percentuais de execução iguais ao previsto e apresentado na planilha de referência, não sendo admitidos percentuais e prazos superiores.

**14.7. Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o licitante apresente o valor global no m-base do orçamento apresentado na planilha de referência, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens:**

- Quadro Resumo de Preços;
- Planilha Orçamentária de Preços;
- Planilha de composição de custos unitários;
- Cronograma físico financeiro;
- Detalhamento do BDI;
- Planilha de Leis Sociais.

**14.8.** Buscará evitar o desbalanceamento da planilha, e propostas com bases desiguais, atentando aos princípios de igualdade de tratamento entre licitantes no julgamento objetivo das propostas, previstos nos artigos 3º e 4º da Lei 8.666/93, **as propostas deverão apresentar BDI com índice linear para todos os itens, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados conforme Acórdão TCU 2622/2013.**

**14.9. Propostas com BDI distintos para cada item da planilha serão desclassificadas,** salvo casos justificados no item 14.8.

**14.10.** As propostas de preços e planilhas serão avaliadas pela equipe técnica da SEMA, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

**14.11. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, frísórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

**14.12.** Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

**14.13.** Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**14.14.** A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, conforme definido no item 14.1, ensejará a desclassificação do Licitante, exceto documentos que não comprometam a continuidade do certame, a critério da CEL, em decisão fundamentada, consignada em ata.

## 15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

**15.1.** A abertura deste certame, como também a abertura dos Envelopes n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes sempre ocorrerá em Sessão Pública de Licitação, a ser promovida pela Comissão Especial de Licitação – CEL, na forma da Lei e deste Edital.

**15.1.1.** A Comissão Especial de Licitação – CEL lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando as suas decisões, nela tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos relevantes ocorridos nas respectivas sessões.

**15.1.2.** A Comissão Especial de Licitação – CEL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.

*Bozano*



**15.1.3.** Após a abertura dos envelopes será dada vista da documentação dos licitantes, aos membros da CEL e aos licitantes presentes, que rubricarão os documentos, contido a CEL poderá suspender a sessão pública para apreciação e conferência dos documentos.

**15.1.4.** A análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Planilha Orcamentária, Cronograma, entre outros apresentados) caberá à equipe técnica da SEMA, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade da proposta apresentada, para então a CEL emitir julgamento de habilitação ou classificação, conforme o caso.

**15.1.5.** As decisões da CEL serão lavradas em ata ou registradas em ato decisório próprio, sempre de forma fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei.

**15.2.** A Comissão Especial de Licitação – CEL sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, na própria sessão pública ou mediante aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública.

**15.2.1.** A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, fax, internet), não previstos neste Edital, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Especial de Licitação – CEL possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

**15.3.** É facultado à Comissão Especial de Licitação – CEL, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos licitantes, ressalvado o disposto no item 14.14.

**15.4.** No dia, hora, e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital os licitantes deverão entregar os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS para participarem desta licitação.

**15.4.1.** Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, ficarão sob a guarda e tutela da Comissão Especial de Licitação – CEL, que deverá selar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados nos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital.

**15.5.** Também no dia, hora e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital, a Comissão Especial de Licitação – CEL receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preços dos licitantes e fará o credenciamento dos representantes dos licitantes, nos termos deste edital

**15.6.** Encerrado o prazo para recebimentos dos envelopes e do credenciamento será oficialmente iniciada a sessão de licitação, sendo que primeiramente serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada licitante, por todos os membros presentes da Comissão Especial de Licitação – CEL e pelos representantes dos licitantes presentes, que assim deselarem.

**15.6.1.** O não credenciamento de representante não impede a participação, desde que a entrega dos envelopes 01 e 02 ocorra diretamente para a CEL, até o dia e horário previsto neste edital para a abertura da sessão de licitação, bem como obedecido os termos fixados para garantia do sigilo do conteúdo dos envelopes.

**15.7.** Após, serão abertos os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CEL.

**15.8.** Após analisados os documentos de habilitação pela CEL, serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

**15.10.** Caso seja interposto recurso, a CEL concederá prazo para manifestação contra a decisão;

**15.11.** Caso algum licitante não manifeste o desinteresse em recorrer, a CEL concederá prazo para recurso a partir da publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado.



**15.11.1.** Caso estejam presentes todos os licitantes até a assinatura da ata da sessão, será oportunizado a possibilidade de interposição de recurso contra decisão de habilitação e inabilitação, caso todos manifestarem desinteresse em recorrer, este fato será consignado em ata, e a CEL dará prosseguimento a sessão com a abertura do Envelope 2 (PROPOSTA DE PREÇOS), não havendo necessidade de conceder prazo para recurso a partir da publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado.

**15.12.** Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, a Comissão Especial de Licitação – CEL dará prosseguimento à licitação com a abertura dos Envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO.

**15.13.** A Comissão Especial de Licitação – CEL dará vista das PROPOSTAS DE PREÇOS a todos os licitantes, consignando suas eventuais manifestações, e depois, com a ajuda de equipe técnica, procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos licitantes, nos termos deste Edital.

**15.14.** Nos casos em que for constatada a existência de erros meramente formais, como erro de somatórios por ex., nas PROPOSTAS DE PREÇOS, que atenderem aos requisitos de conformidade do Edital e desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como que a Planilha de Preços possa ser retificada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado, a Comissão Especial de Licitação – CEL, poderá determinar à licitante as correções necessárias, obedecendo às seguintes disposições:

I - Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

II - Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerão os preços unitários constantes das propostas, e a equipe técnica de engenharia apontará as correções necessárias.

III - Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerão os preços constantes nos subtotais, e a equipe técnica de engenharia apontará a correção necessária do valor global.

**15.15.** O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, MENOR PREÇO, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente do Total Geral do Orçamento, oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.

**15.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate das PROPOSTAS DE PREÇOS, para fins de classificação, se fará:

I - Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.16.1.** Caso permaneça empate entre as empresas, o critério subsidiário a ser adotado será o estabelecido no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

II- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

III- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV- Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

V- Por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, na hipótese do critério do inciso anterior não for suficiente para resolver o desempate.

**15.16.2.** Nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entender-se-á também como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**15.16.2.1.** Na hipótese do empate ficto, conforme o item 15.16.2., para critério de desempate, será observado o que estabeleceu os incisos I e II do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.





**15.17. Os preços unitários constantes na PROPOSTA DE PREÇOS de menor valor global também serão analisados, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do Anexo – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.**

**15.18. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS:**

- I. Que não atendam às exigências e especificações deste Edital e seus anexos.
- II. Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do texto, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.
- III. Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares, ressalvados os termos do item 14.14.
- IV. Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.
- V. Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- VI. Oferta de preço total global superior ao valor constante do subitem 7.1 deste Edital.
- VII. Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.
- VIII. Que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido neste Edital.
- IX. Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, cuja aferição observará os termos do §5º 1º e 2º daquele mesmo dispositivo e diploma legal.
- 15.19.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escomadas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame.
- 15.20.** Proferidos o julgamento e a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, e devidamente atendido o previsto neste Edital, se for o caso, a Comissão Especial de Licitação – CEL submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação.
- 15.21.** Os Envelopes com as propostas de preços que não forem abertos, em razão da inabilitação de seus titulares, bem como os envelopes de habilitação e proposta de preços não abertos pela CEL em razão de intempetividade, ficarão disponíveis para retirada de representante da empresa até um mês após a publicação da homologação do resultado do certame no Diário Oficial do Estado, e findo esse prazo poderão ser descartados pela CEL.
- 15.21.1.** Será aplicado o mesmo procedimento no caso de anulação ou revogação da licitação, quando o prazo para retirada dos envelopes terá início com a publicação do aviso de revogação ou anulação.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Especial de Licitação – CEL, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, ou a quem por ela legalmente delegado, incumbirá:

- I. Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
- II. Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificadas; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- III- Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
- IV- Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

## 17. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será firmado Contrato de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e a ADJUDICATÁRIA, mediante regular formalização do instrumento de publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no Anexo – MINUTA DE CONTRATO do Edital.

**17.1.1.** A Proposta de Preços vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.

**17.2.** O licitante vencedor deve comparecer quando convocado no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**17.2.2.** O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

**17.2.3.** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizada a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra CONTRATADA, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

**17.3.** AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e equilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integram o Contrato, independente de transcrição.

**17.4.** Se o licitante, no ato da assinatura do instrumento contratual, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei conforme estabeleceu este edital.

**17.5.** O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, mas sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**17.6.** A publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

**17.7.** O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final prorrogado EM CARÁTER EXCEPCIONAL, consoante previsões estabelecidas em lei, condicionado ainda a APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA, avaliação da Administração com emissão de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO FISCAL DA OBRA, juntamente com CRONOGRAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO para o evento, também pelo FISCAL DA OBRA, e após encaminhamento dos autos do processo para a ASSESSORIA JURÍDICA/SEMA para Parecer Conclusivo, o qual subsidiará o entendimento final do Ordenador de Despesa. E após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruído, seguirá para a equipe de elaboração do Termo Aditivo, coleta de assinaturas e publicação do ato.



*Requer*



17.8. O CONTRATO também poderá ser alterado, obedecidas as condições originais do projeto, com as devidas justificativas técnicas de engenharia, avaliação jurídica e decisão do ordenador de despesa, por meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATADA ou pela Administração, conforme o caso, e deverá ser aprovado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, ou por quem por ele delegado, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

17.8.1. As alterações consistentes e possíveis em acréscimos ou supressões ao objeto e projetos relativos a esta licitação, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

17.9. É vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo ser utilizada na obra seus próprios funcionários, devidamente registrados em CTPS, exceto quando previamente autorizado.

17.10. A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço (O/S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, cujos serviços deverão ser iniciados imediatamente para cumprimento do prazo estipulado para sua conclusão.

#### 18. DA GARANTIA DO CONTRATO E APÓLICE DE SEGURO

18.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos de dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil;

AG: 38934-2  
C/C : 1.042.456-3  
IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

III. Seguro-garantia:

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

18.1.1. Os valores depositados em favor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital;

18.1.2. A caução em dinheiro, além da forma prevista subitem 18.1, inciso II, também poderá ser realizado por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SEMA, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante;

18.1.3. No caso de caução em Títulos de Dívida Pública, deverá ser também apresentado "Laudo de Avaliação" da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a executibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de "Escritura Pública de Transferência" dos Títulos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, pelo período de vigência do CONTRATO;

18.1.4. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da Secretaria de Meio Ambiente, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de "não cancelamento", e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital, Projeto Básico/Plano de Trabalho e no Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.

18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:  
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, Coordenadoria Aquisições e Contratos, Núcleo de Aplicação de Penalidades – Telefone: (65) 3613-7220 e-mail: [contratos@sema.mt.gov.br](mailto:contratos@sema.mt.gov.br)

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.3. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

18.4. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

18.5. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpretar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

18.6. O prazo de vigência da garantia descrita no item 18.1, deverá ser acrescido de 150 (cento e cinquenta) dias do prazo de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogações.

18.7. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO TOTAL final pactuado de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

18.8. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

18.9. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

18.10. A CONTRATADA deverá apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas obras, projetos e serviços.

18.10.1. A CONTRATADA deverá assinar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, e apresentá-la, após 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, antes da emissão da ordem de serviço, ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra, projeto ou serviço, emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT, e caso couber Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido e registrado junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso- CAU/MT.

18.10.2. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser específico para cada obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

18.10.3. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional vigorará durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

18.10.4. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, conforme Lei Estadual nº 10.407 de 27 de Junho de 2016.

18.10.5. Nos casos de haver subcontratação, o seguro deverá ser apresentado pelos responsáveis técnicos pela execução da obra, projeto ou serviço das empresas subcontratadas, específicas para as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou para o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.





**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através de medições, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será devidamente atestada pelo responsável técnico na fiscalização da obra, cumpridas todas as exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**19.2.** Para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, serão realizadas as medições dos serviços por requerimento da CONTRATADA, ou ainda, de ofício pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

**19.3.** As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

**19.4.** A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da "Ordem de Serviço", e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

**19.5.** O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira e/ou última medição ou ainda, por ocasião do reajuste anual, que implicará na necessidade de se efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário da apresentação da proposta, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data.

**19.6.** A equipe de fiscalização ou servidor designado como fiscal, deverá elaborar, ou homologar, caso já tenha proposta pela CONTRATADA, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

**19.7.** A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços da CONTRATADA, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, e serão medidos somente os serviços efetivamente executados.

**19.8.** As medições deverão ser elaboradas considerando os elementos do modelo de medição para obras de construção civil constante na Orientação Técnica nº 06/2014 da Controladoria Geral do Estado. (APENSO II)

- a) Folha de identificação com os dados do contrato;
- b) Ficha de medição;
- c) Memória de cálculo;
- d) Folha de medição;
- e) Ficha de medições acumuladas;
- f) Ficha para medição do canteiro;
- g) Ficha para medição da mobilização (equipamentos);
- h) Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);
- i) Registro fotográfico dos serviços executados;
- j) Diário de obras.



**19.9.** A medição encaminhada pela CONTRATADA deverá conter a assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da empresa.

**19.10.** Não deverá ser aceita a medição elaborada exclusivamente pela empresa subcontratada (quando for o caso).

**19.11.** Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do requerimento da CONTRATADA ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela SEMA.

**19.12.** Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à SEMA, a qual será encaminhada ao fiscal da obra, a quem caberá atestar a realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

**19.13.** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos no contrato.

**19.14.** O pagamento será efetuado por meio de medições aferidas dos valores limitados às etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

**19.15.** O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

**19.16.** O primeiro pagamento à CONTRATADA ficará condicionado à apresentação dos documentos listados abaixo. Para os demais pagamentos não necessitará a apresentação dos itens "a" e "b":

- a) Certidão de Registro de Contrato da obra, objeto da licitação, no CREA ou CAU, no que couber;
- b) Matrícula específica da obra objeto da licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS);
- c) Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar nº 116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, consequentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário, observando a alíquota de cada município;
- d) Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

*Assinatura*



e.1) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;

e.2) Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;

e.3) Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação, caso a certidão seja emitida pelo Estado da sede da CONTRATADA;

f) Cópia do Livro de Obras;

**19.17.** As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de dezembro de 2009, e alterações posteriores da Fazenda Nacional.

**19.18.** Deverá ser retido pela SEMA o valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total previsto para pagamento à Contratada, até que seja apresentado o protocolo de pedido de baixa da matrícula/cadastro da obra no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CE/INSS).

**19.19.** O pagamento da última medição dos serviços ficará condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**19.20.** Nos meses em que não forem realizadas medições na obra pela CONTRATADA, e não existindo ordem de paralisação dos serviços por parte da Administração, a FISCALIZAÇÃO deverá realizar medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte da fiscalização.

**19.21.** Nessa hipótese o fiscal da obra notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa de tal situação.

**19.22.** Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.

**19.23.** A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada pela CONTRATADA, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstos no Edital e no Contrato.

**19.24.** A liberação ou restituição da garantia contratual, ocorrerá somente após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, conforme o comando previsto no artigo 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

## 20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**20.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos e sem reajuste, durante o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, contudo, caso a vigência do contrato permaneça após esse período, caberá o reajustamento de preços, na forma do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/2001, e de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

R = V (I - I<sub>0</sub>)

I<sub>0</sub>

Onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.



I = Índice relativo à data do reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

**20.2.** Por ocasião do reajuste anual, será necessária efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário da apresentação da proposta, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data.

**20.3.** Os procedimentos quanto a efetivação do reajustamento aos contratuais obedecerão as instruções dadas pela Orientação Técnica nº 028/2015/CGE/MT. (APENSO III)

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** A CONTRATADA ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a CONTRATANTE se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize o para qualquer operação financeira.

**21.2.** Será facultada a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I. Advertência por escrito.

II. Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

a) Multa diária pela não assinatura do contrato de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta vencedora do certame, contada da convocação, até o limite de 10 dias;

b) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/1993;

c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/1993;

d) Multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III. Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V. Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

**21.3.** A sanção prevista na alínea “c” do inciso II do subitem “21.2” deste poderá também ser aplicada à empresa CONTRATADA que:

I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- II. Promova a realização dos serviços contratados com lentidão, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;
- III. Paralisar os serviços sem justificativa prévia por escrito à CONTRATANTE;
- IV. Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda, parcialmente sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;
- V. Realizar o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;
- VI. Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;
- VII. Realize o cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços, anotadas pela CONTRATANTE.
- 21.4. As penalidades que venham a ser aplicadas à CONTRATADA, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.
- 21.5. Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial do Estado.
- 21.6. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto nos artigos 114 a 126 do Decreto Estadual n. 840, de 10 de fevereiro de 2017.

## 22. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 22.1. A impugnação ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme o caso, tendo o licitante até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as documentações e propostas para formalizar por escrito perante a Comissão Especial de Licitação – CEL, devendo a Administração julgar e responder em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
  - 22.1.1. A impugnação feita temporariamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
  - 22.1.2. As impugnações, os recursos, e as contrarrazões aos recursos poderão ser encaminhadas digitalizadas em arquivo PDF para o e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br), preferencialmente colorido, devidamente assinado pelo Representante, podendo ser assinado digitalmente, para que possa ser confirmada sua autenticidade.
  - 22.1.3. Também poderão ser protocolados na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada à Rua C esquina com Rua F, S/N, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-913, Cuiabá-MT, de segunda a sexta-feira em horário de expediente.
  - 22.1.4. No caso de Procurador, deve-se fazer constar a cópia da Procuração Pública ou Particular ou subestabelecimento;
  - 22.1.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sítio eletrônico da SEMA e SIAG, no mesmo link em que é encontrado o edital;
  - 22.1.6. Das respostas aos pedidos de impugnação que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Termo de Retificação, sobre o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da SEMA/MT e SIAG;
  - 22.2. Divulga qualquer decisão da Comissão Especial de Licitação – CEL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, o licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado.
  - 22.3. Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art. 110, todos da Lei n.º 8.666/1993.



- 22.4. A Comissão Especial de Licitação – CEL, caso não reconside a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões/impugnações, se houverem, ao(a) Secretário(a) de Meio Ambiente, ou a quem por ele(a) legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.
- 22.5. Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso no DOE/MT, salvo na hipótese da Comissão Especial de Licitação – CEL intimar os representantes dos licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 22.6. Na contagem do prazo recursal exclui-se a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais;
- 22.7. Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Especial de Licitação – CEL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.
- 22.09. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto ou subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.
- 22.10. Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.
- 22.12. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## 23. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 23.1. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citadas neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.
- 23.2. Somente a Comissão Especial de Licitação – CEL está autorizada a prestar oficialmente informações e esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestadas por terceiros.
- 23.3. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta Licitação serão aceitos até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão de licitação. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos por escrito, podendo ser protocolados na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL ou ainda, por meio do endereço eletrônico [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br).
- 23.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas nos sítios eletrônico da SEMA e da SEPLAG, no mesmo link em que é encontrado o edital e no SIAG.
- 23.3.2. Das respostas aos “esclarecimentos” que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Termo de Retificação, sobre o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor nos sites da SEMA/MT e SEPLAG/MT, bem como no SIAG.
- 23.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 23.5. Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Especial de Licitação – CEL.



**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1.** O licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão Especial de Licitação – CEL seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.
- 24.2.** O acolhimento para exame da Proposta de Pregos e sua classificação não gera direito ao licitante autor na adjudicação do objeto licitado.
- 24.3.** O licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilitação e de Proposta de Pregos.
- 24.4.** O licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade de sua proposta, entretanto isto o impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará a retenção de todos seus documentos que estiverem em posse da Comissão Especial de Licitação – CEL.
- 24.5.** Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Pregos, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante Termo de Retificação que será comunicado na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.
- 24.5.1.** Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.
- 24.6.** Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 24.7.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Comissão Especial de Licitação – CEL.
- 24.8.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 24.9.** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da CONTRATADA, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 24.10.** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 24.11.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 24.12.** A CONTRATADA deverá absorver em sua mão de obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de Janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de Fevereiro de 2013.
- 24.13.** O Foro da Comarca de Cuiabá – Mato Grosso será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 24.14.** Poderá a comissão de licitação desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.



- 24.15.** O(A) Presidente da CEL, a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados, exceto documentos que não comprometam a continuidade do certame, a critério da CEL, em decisão fundamentada, consignada em ata.
- 24.16.** A autoridade competente por homologar a licitação poderá revoga-la por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.16.1.** A anulação do procedimento incluirá a do contrato.
- 24.16.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

- 25.1.** Este Edital é composto pelos documentos indicados no sumário.

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2021.

Regané M. Tenroller

Presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 064/GEPI/2021**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**

- 2.1. Nome do Projeto: Não se aplica.
- 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica.
- 2.3. Meta / Etapa: Não se aplica.
- 2.4. Componente / Ação: Não se aplica.
- 2.5. SICONV: Não
- 2.6. GEO-OBRA: Sim

**3. Informações Orçamentárias:**

- 3.1. Programa: 393
- 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27101
- 3.4. Subfunção: 542
- 3.5. Ação: 4319 - Realização de Fiscalização Ambiental
- 3.6. Subação: 2 - Fiscalização de Fauna
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1 - Fiscalizar atividades de exploração de recursos naturais relativos à fauna silvestre e recursos pesqueiros

**4. Unidade demandante:**

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT  
Telefone: 3613-7250

**5. Fiscal do Contrato:**

- 5.1. Fiscal Titular: Natália Fernandes A. B. A. Lins
- 5.2. Fiscal Substituto: Simone da Silva Ribeiro

**6. Informações financeiras:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor (R\$)
2021				
4319	395	9900	4.4.90.51.034	R\$ 528.601,80
			<b>Total</b>	<b>R\$ 528.601,80</b>
			<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 528.601,80</b>

**6.3. Origem do recurso: Não se aplica**

**7. Objeto sintético:**

Contratação de empresa especializada em serviços na área de Arquitetura/Engenharia para execução de obra, conforme descrito no presente documento e anexos.



**7.1. Especificação detalhada do objeto:**

Construção de 01 Abrigo de barcos na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - no município de Cuiabá/MT, totalizando 483,87 m<sup>2</sup> de área construída.

OBS. Demais informações ver Projetos e Anexos.

**8. Planilha Descritiva do Objeto:**

Item	Especificação	Un.	Qty.	Qty. Meses	Valor Unit.	Unit. Código Atual SIAG	Total
1 -	Obra: Construção de 01 Abrigo de Barcos na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em Cuiabá, totalizando área de 483,87 m <sup>2</sup> de área construída.		1		R\$ 528.601,80		R\$ 528.601,80
<b>Total</b>							<b>R\$ 528.601,80</b>

**9. Justificativa da Aquisição:**

**9.1. Justificativa Técnica:**  
A contratação se faz necessária para melhorar as condições de armazenamento dos barcos e motores de barcos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que hoje estão expostos às intempéries, de forma a garantir maior vida útil dos bens da Secretaria.

**9.2. Justificativa do Quantitativo:**

O quantitativo se justifica de acordo com projeto apresentado.

**10. Resultados Esperados:**

Proporcionar um local correto e seguro para armazenamento dos barcos da SEMA.

**11. Público Alvo:**

Servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

**12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:**

Não se aplica

**12.2. Necessita de vistoria?**

Sim

**12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:**

**REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

*Assinatura*



12.1. A PROPOSTA COMERCIAL da licitante deverá expressar o Valor Global oferecido para execução do objeto da licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS com valor global total superior ao previsto no Edital.

12.2. A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços, tais como locações de equipamentos, aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, encargos trabalhistas, horas extras, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, encargos sociais, BDI e obrigações necessárias à satisfação do objeto da licitação.

12.3. Nenhum valor unitário da PLANILHA SINTÉTICA DE PREÇOS apresentado pela licitante poderá ser maior do que os valores unitários previstos na planilha orçamentária base da licitação. Caso a licitante apresente na Planilha Sintética de Preços algum item com preço superior ao da Administração, este deve ser justificado e acompanhado da Planilha de Composição de Preço Unitário (CPU) para ser submetido a análise da Comissão de Licitação.

12.4. A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta; Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro;

12.5. A proposta deverá conter ainda, as planilhas de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais, sendo necessário demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI e para os Encargos Sociais, com todas as parcelas que os compõem.

12.6. Os tributos (IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que onerem exclusivamente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

12.7. Os cronogramas apresentados pela empresa vencedora serão analisados pela SEMA, e caso haja necessidade, deverão ser adequados de acordo com a conveniência da entidade e passará a fazer parte integrante do contrato;

12.8. A LICITANTE deverá apresentar uma via da Proposta de Preço em Arquivo eletrônico - CD ou DVD, na forma de planilha eletrônica protegida, ou enviar para o e-mail [licitacao@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao@sema.mt.gov.br) em até 2 horas após o encerramento da sessão de licitação presencial que permita somente a cópia dos dados inseridos, para análise da referida proposta por parte da comissão.

12.9. A LICITANTE deverá apresentar um Quadro Resumo dos Preços (conforme documentos constantes no Projeto Básico), preenchidos com os subtotais e total da proposta, em papel timbrado da LICITANTE.

12.10. Deverá ser apresentada a Planilha de "Preços Unitários" (conforme documentos constantes no Projeto Básico), em papel timbrado da LICITANTE, e a mesma deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha de Orçamento da SEMA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.11. As propostas deverão ser válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas.

12.12. Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos, memoriais e especificações técnicas fornecidas;

12.13. Para efeitos de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional da empresa, a licitante deverá atender ao item "12.16" deste documento.

12.14. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, poderão realizar Visita Técnica no local em que se realizarão as obras descritas no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução conforme descrito no item "12.15" deste documento.



#### 12.15. DA VISITA TÉCNICA:

12.15.1. A Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local onde será realizada a obra, até o dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

12.15.2. Sendo assim, a Licitante deverá emitir Declaração de que realizou visita técnica ao local da obra, objeto a ser licitado, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem averbas técnicas ou financeiras, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93. (Anexo - Modelo 1) DOCUMENTO SERÁ EXIGIDO NA HABILITAÇÃO.

12.15.3. Caso essa visita não seja realizada, a Licitante deverá declarar que assume todos os riscos inerentes dessa conduta e não se isentará da responsabilidade por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio do local da construção (Anexo - Modelo 2), conforme Orientação Técnica nº 341/2012/CGE/MT. DOCUMENTO SERÁ EXIGIDO NA HABILITAÇÃO.

12.16. PERFIL DA EMPRESA E/OU DO PROFISSIONAL: A prova da Qualificação Técnica deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.16.1. Registro ou inscrição da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada;

12.16.2. Comprovação da empresa Licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços, compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

12.16.3. Capacidade Técnica Profissional - Atestado(s) ou Certidão(ões), acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), firmado(s) por ente público ou privado, em nome de profissional legalmente habilitado, que comprovem(s) sua responsabilidade técnica na execução de obra compatível em características com o objeto licitado, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a serem observados, deverão corresponder a:

- a) Execução de fundação;
- b) Execução de estrutura em concreto armado;
- c) Execução de estrutura metálica aparente;
- d) Execução de alvenaria;
- e) Execução de cobertura com telha metálica;
- f) Execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- g) Execução de instalações hidrossanitárias.

12.16.4. Declaração de que a empresa Licitante dispõe do responsável técnico, tratado nos itens "12.16.2" e "12.16.3" e de que aquele profissional executará os serviços, e deverá ser assinada tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica da obra.

12.16.5. Não será permitida, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de mesmo Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.





- 12.16.6. A licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.
- 12.16.7. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado nos itens “12.16.2” e “12.16.3”, será feita mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou ainda, guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(is);
  - Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
  - Ato constitutivo da empresa e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- 12.16.8. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional e que não abranja a totalidade dos profissionais técnicos indicados.
- 12.16.9. A declaração de contratação futura não exime a LICITANTE de comprovar que possui em seu quadro permanentemente profissional com qualificação compatível com o seu objeto social.
- 12.16.10. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser aceitos somente se conter minimamente as seguintes informações:
- Nome do contratado e do contratante;
  - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
  - Localização do serviço (Cidade/Estado);
  - Serviços executados (discriminação).
- 12.16.11. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, no que couber, pelo menos um dos seguintes documentos:
- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;
  - Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão;
  - Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão;
  - Declaração formal da contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
  - Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
  - Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.
- 12.16.12. A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem “12.16.11” não deverá importar na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.



- 12.16.13. Os atestados ou Certidões poderão ser apresentados da seguinte maneira:
- Um atestado ou Certidão para cada item exigido, ou
  - Atestado ou Certidão que contenha um ou mais itens exigidos.
- 12.16.14. Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.
- A licitante deverá declarar que disponibilizará os equipamentos necessários e suficientes para a execução do objeto, atestando sua disponibilidade, sob as penalidades cabíveis, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.
- 13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**
- | 13.1. Tipo de Entrega:         | Observação           |
|--------------------------------|----------------------|
| Parcelada, conforme cronograma | Cronograma em anexo. |
- 13.2. Prazo de entrega:
- 13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:  
A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 15 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.
- 13.2.2. Da entrega dos produtos:  
Os produtos/serviços deverão ser entregues, após emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme cronograma de execução
- 13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço
- 13.3.1. Local da entrega:  
Outro, conforme indicado no endereço de entrega
- 13.3.2. Horário de entrega:  
Não se aplica
- 13.3.3. Endereço da entrega:  
RUA C, ESQUINA COM RUA F, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT
- 13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93  
Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 30 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;  
Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 90 dias.
- 13.5. Metodologia de Acompanhamento:  
Os fiscais do contrato deverão acompanhar a execução em conformidade com o cronograma proposto pelo setor demandante.
- 14. Vigência do contrato:**  
12 meses.
- 15. Forma de pagamento:**

*Requiere*



Em 3 parcelas.

**16. Obrigações Específicas do objeto:**

16.1. Da Contratante:

- 16.1.1. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 16.1.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio de equipe técnica indicada pela SEMA;
- 16.1.3. Indicar e garantir a participação de representantes da SEMA nas reuniões com o Contratado;
- 16.1.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- 16.1.5. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:
  - a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
  - b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
  - c) Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

Obs.: Demais informações técnicas referentes a fiscalização dos serviços e gestão do contrato estão detalhadas no PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) deste TR.

16.2. Da Contratada:

- 16.2.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 16.2.2. Comunicar ao fiscal da obra qualquer irregularidade detectada em até 48 horas após a ciência da irregularidade;
- 16.2.3. Acatar as determinações do fiscal da obra, exceto as manifestamente ilegais;
- 16.2.4. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA/MT) e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU/MT), quando for o caso;
- 16.2.5. A contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- 16.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 16.2.7. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos, em conformidade com a NR 18;
- 16.2.8. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 16.2.9. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 16.2.10. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 16.2.11. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 16.2.12. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;



- 16.2.13. Executar os serviços, objeto do Contrato conforme as Especificações Técnicas de Serviços, Projeto Básico, Proposta Comercial, Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
  - 16.2.14. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
  - 16.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
  - 16.2.16. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
  - 16.2.17. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e mediante protocolo, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SEMA, dentro do prazo previsto em Lei.
  - 16.2.18. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- Obs.: Demais informações técnicas de obrigações da CONTRATADA estão detalhadas no documento PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) deste TR.

**17. Das Garantias:**

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990) sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis. Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo: Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis. Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo: GARANTIA DO OBJETO.

Mínimo 05 (cinco) anos conforme Art. 618 do Código Civil de 2002.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

**18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

18.1. A CONTRATADA ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a CONTRATANTE se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados.

18.2. Será facultada a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

- I. Advertência por escrito.
- II. Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:
  - a) Multa diária pela não assinatura do contrato de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta vencedora do certame, contada da convocação;





- b) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- d) Multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas aquelas já executadas, até a regularização total.
- III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Govorno do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.
- V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.
- 18.3. A sanção prevista na alínea “c” do inciso II do subitem “17.2” deste poderá também ser aplicada à empresa CONTRATADA que:
- I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II. Promover a realização dos serviços contratados com lentidão, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;
  - III. Paralisar os serviços sem justificativa prévia por escrito à CONTRATANTE;
  - IV. Subcontratar totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda, parcialmente sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;
  - V. Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;
  - VI. Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;
  - VII. Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela CONTRATANTE;
- 18.4. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, quanto da garantia prestada pela CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
- 18.5. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.
- 18.6. Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial do Estado.
- Para a aplicação das penalidades previstas na legislação será observado o contraditório e a ampla defesa.



19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:
- Lei nº 8.666/93
  - Lei nº 10.192/2001
  - Lei nº 10.407/2016

**20. Considerações:**

**20.1. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

Os preços contratuais permanecerão válidos e sem reajuste, durante o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, contudo, caso a vigência do contrato permaneça após esse período, caberá o reajustamento de preços, na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, e de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I = Índice de custos ou de preços relativo à data do reajuste (adiimplemento da obrigação);

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

**20.2. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.2.1. A empresa vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público, conforme material descrito na planilha orçamentária, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

20.2.2. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

20.2.3. Não subcontratar em sua totalidade, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;

20.2.4. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da SEMA;

20.2.5. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

20.2.6. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao conselho competente, referente a todos os serviços de engenharia e arquitetura;

20.2.7. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;

20.2.8. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material e equipamentos de proteção individual;

20.2.9. A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;

20.2.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados, de modo geral, Normas Técnicas da ABNT; o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas de Serviços estabelecido pela SEMA; O Projeto e seus complementares, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos setores competentes, e quando houver, dos Órgãos Ambientais e de Controle.

*Rego*



20.2.11. A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

Obs.: Demais informações técnicas de execução dos serviços estão detalhadas no documento PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) deste TR.

**20.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto contratual e sua consequente conclusão serão de 90 dias corridos.

A contagem do prazo de execução dos serviços se iniciará a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da SEMA, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**20.4. DO CUSTO ESTIMADO POR CONTRATO**

O custo global estimado por contrato é de R\$ 528.601,80

**20.5. RESCISÃO CONTRATUAL**

20.5.1. A inexecução, total ou parcial da obra dará ensejo a sua rescisão e outras consequências previstas no contrato, na legislação e regulamento pertinentes.

20.5.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, pela CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento de prazos;
- b) O não cumprimento das condições técnicas constantes no memorial descritivo e nos projetos;
- c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação injustificada dos serviços;
- f) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) A cessão ou transferência do objeto do Contrato;
- h) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- i) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- j) A decretação de falência;
- k) A dissolução da sociedade;
- l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) A prática de qualquer ato que vise fraudar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- n) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do contrato;
- o) Razões de interesse público;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



20.5.3 Além das multas previstas neste documento, todo e qualquer atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**20.6. DOS ANEXOS**

Faz parte integrante deste Termo de Referência, o Plano de Trabalho com seus Anexos e o Projeto Básico de Engenharia contendo memorial descritivo completo, projeto arquitetônico, projetos complementares, planilha orçamentária e cronograma.

Devido à complexidade do objeto, segue em anexo arquivos com o Termo de Referência completo acompanhado dos seus Anexos e Apensos.

Cuiabá-MT, 19 de Julho de 2021

Natália Fernandes A. B. A. Lins  
Responsável pela Elaboração do T.R.

13/07/2021

Aprovado

Natália Fernandes A. B. A. Lins  
Responsável pela Especificação Técnica

14/07/2021

Aprova

Natália Fernandes A. B. A. Lins  
Gerente da Unidade

13/07/2021

Aprovado

Jucineide Jesus de Paula  
Coordenador/Superintendente da Unidade

13/07/2021

Aprova

Bruno Saturnino do Nascimento  
Coordenador/Superintendente da Unidade

15/07/2021

Aprova

Fátima Aparecida de Carvalho  
Coordenadora de Orçamento

15/07/2021

Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação pelo Superávit Financeiro - 395/640

Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadora Financeira

15/07/2021

Registrado na programação financeira

Valdinei Valério da Silva  
Ordenador de Despesa

15/07/2021

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.





## PLANO DE TRABALHO

### 1. OBJETO

Execução de Abrigo de Barcos na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT.

#### 1.1 Descrição do Objeto

Estabelecer diretrizes que servirá de instruções aos envolvidos na fase de Execução de obras, Fiscalização dos serviços e Gestão dos Contratos referentes a obra do Abrigo de Barcos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A referida obra será de responsabilidade da SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sendo necessária a contratação de empresa especializada para executar tal obra. Em razão disso, dependerá dos esforços de todos os atores envolvidos nesse empreendimento para que o objeto seja executado e concluído com êxito.

Nesse aspecto, de um lado estará a empresa CONTRATADA que será responsável pela **EXECUÇÃO DA OBRA**. Do outro lado, estará a SEMA, que sendo proprietária do empreendimento e maior interessada no negócio, se utilizará dos meios legais para exercer a **FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** executados pela CONTRATADA, e ao mesmo tempo, exercer a **GESTÃO DO CONTRATO**.

Portanto, este documento servirá como norteador aos atores envolvidos, contendo as instruções mínimas para que a CONTRATANTE e a CONTRATADA desenvolvam seus respectivos trabalhos da melhor forma possível e garantam pleno êxito em seus objetivos.

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das obras, objeto deste PLANO DE TRABALHO, serão realizadas por empresas CONTRATADAS pela SEMA, precedida de procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

As empresas CONTRATADAS deverão executar os serviços obedecendo os **PROJETOS BÁSICOS** fornecidos pela SEMA, bem como deverão atender as normas técnicas, instruções e legislação construtiva em vigor.

Este PLANO DE TRABALHO é parte integrante do Termo de Referência, assim como demais elementos dos Projetos Básicos, conforme itens relacionados abaixo:

- a) Memorial Descritivo completo dos serviços a serem executados;
- b) Projeto Arquitetônico;
- c) Projeto Estrutural;
- d) Projeto de Instalações Elétricas;
- e) Projeto de Instalações Hidro Sanitárias;
- f) Cronograma Físico-Financeiro;
- g) Planilha Orçamentária;
- h) Planilha de composição de BDI;
- i) Planilha de composição das Leis Sociais.

#### 3.1 Normas aplicadas para execução dos serviços



3.1.1 Lei nº 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;

3.1.2 Portaria MTE nº 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;

3.1.3 Toda obra de reforma, ampliação, manutenção, construção e outras devem seguir padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras, como exemplo:

NBR 16280:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos;

NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; e outras que forem pertinentes.

3.1.4. Observar a legislação específica de cada município onde serão executadas as obras.

3.1.5. Além dessas, observar outras normas, portarias, leis e decretos vigentes no país que possam auxiliar na boa execução dos serviços.

#### 3.2 Providências Iniciais

3.2.1 Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela EXECUÇÃO da obra no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável.

3.2.2 A CONTRATADA deverá assumir as despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto.

3.2.3 Anteriormente ao início dos serviços da obra a CONTRATADA deverá providenciar a aquisição de Alvará de Construção da Obra.

3.2.4 Caberá também a CONTRATADA providenciar a emissão da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra.

3.2.5 As providências de desobstrução de quaisquer interferências no local da obra ocorrerão por conta da CONTRATADA.

3.2.6 A CONTRATADA deverá afixar no local de execução da obra, placa alusiva ao GOVERNO DE MATO GROSSO e à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, conforme padrão a ser disponibilizado em momento oportuno.

3.2.7 A CONTRATADA também deverá cercar a obra com TAPUME, conforme material especificado na planilha orçamentária.

3.2.8 Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, a CONTRATANTE realizará uma reunião com todas as partes envolvidas: empresa CONTRATADA, FISCAL da Obra e GESTOR do Contrato, para que seja alinhada a forma de trabalho e sejam dirimidas quaisquer dúvidas iniciais.

#### 3.3 Horário de Trabalho

3.3.1 O horário normal de trabalho será de 07h às 17h em dias úteis. Fim de semana e feriados o horário será de conveniência da CONTRATADA e de acordo com legislação trabalhista e do local a ser executada a obra, respeitadas as condições seguintes.

*Assinatura*



3.3.2 Os serviços que sejam necessários à utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos como furadeira, serra mármore, e outros, deverão ser executados nos períodos:

a) Dias úteis da semana: 7:00 às 17:00h;

b) Fins de semana e feriados: de 7:00h às 12:00h.

**Obs.:** Esses horários poderão sofrer alterações, mediante adequação a legislação específica de onde será realizada a obra ou por força maior.

#### 3.4 Prazo de Execução dos Serviços

3.4.1 A SEMA emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, cujos serviços deverão ser iniciados imediatamente para cumprimento do prazo estipulado para sua conclusão.

3.4.2 O prazo para execução das obras e serviços será aquele estabelecido no Termo de Referência (item 20.3), e deverá ser contado a partir da emissão da ordem de serviço, em número de dias ininterruptos, observado o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA e aceito pela Administração;

3.4.3 O não cumprimento dos prazos de execução das obras e serviços, por parte da CONTRATADA, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e no Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

3.4.4 Quando a execução da obra for prejudicada, comprovadamente, em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra deverão ser prorrogados, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade.

3.4.5 Ocorrendo as situações no subitem anterior ou outra admitida pela Administração, esta deverá emitir a Ordem de Paralisação dos Serviços, conforme a Orientação Técnica nº 018/2015/CGE/MT. (APENSO I)

3.4.6 Uma vez emitida a ordem de paralisação dos serviços, o seu restabelecimento ou reinicialização deverá ocorrer nos termos da referida Orientação Técnica;

3.4.7 A prorrogação dos prazos de execução e entrega da obra, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, ocorrerá mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra devidamente atualizado.

#### 3.5 Diário de Obras

O diário de obra é um documento usado pela executora da obra para registrar informações importantes sobre o dia a dia das atividades na construção de um empreendimento, funcionando como uma espécie de memorial da obra.

3.5.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do "Diário de Obras", que deverá ser devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA diariamente, e sempre que possível pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ainda permanecer disponível para escrutinação no local da obra e terá as seguintes características:

3.5.2 Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA.



3.5.3 Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA.

3.5.4 Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstrução dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome do CONTRATADA, nome do CONTRATANTE, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

3.5.5 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

a) Falhas nos serviços de modo geral;

b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;

c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

3.5.6 Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

#### 3.6 Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

3.6.1 Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações Federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;

b) Andaimas com guarda-corpo;

c) Uniforme e Crachás para os funcionários;

d) Demais despesas com segurança.

3.6.2 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:





- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
- 3.6.3** A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 3.6.4** A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.
- 3.6.5** A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.
- 3.7** **Limpeza da Obra**
- 3.7.1** A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.
- 3.7.2** Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA.
- 3.7.3** Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.
- 3.7.4** Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tampoados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos.
- 3.7.5** A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos funcionários, servidores, membros e terceirizados, em condições normais de utilização.
- 3.8** **Obrigações da CONTRATADA**
- 3.8.1** Executar os serviços, objeto do Contrato, conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Projeto, Proposta Comercial do Edital e seus anexos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.
- 3.8.2** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 3.8.3** Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 3.8.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;



- 3.8.5** Assumir todas as despesas de mobilização e deslocamento, sendo assim, deverá realizar sua proposta considerando o custo desses itens, cliente das obrigações inerentes a prestação dos serviços;
- 3.8.6** Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- 3.8.7** Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- 3.8.8** Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.
- 3.8.9** Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha Orçamentária.
- 3.8.10** Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços.
- 3.8.11** Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelas obras.
- 3.8.12** Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 3.8.13** Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- 3.8.14** Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada a execução dos serviços;
- 3.8.15** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 3.8.16** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 3.8.17** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93.
- 3.8.18** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- 3.8.19** A CONTRATADA garantirá a correção de vícios construtivos que vier a ocorrer até 5 (cinco) anos contados a partir da data do recebimento da obra conforme art. 618 do Código Civil, sem prejuízos ao direito de responsabilização aos defeitos constatados na obra após o período da garantia quinquenal.
- 3.8.20** Admitir presos e egressos do sistema sócio educativo de Mato Grosso, para a execução da obra, conforme regulamenta a Lei 9.879 de 07 de Janeiro de 2013.
- 3.9** **Subcontratação dos Serviços**
- 3.9.1** A subcontratação será admitida, desde que a parcela subcontratada não represente uma transferência da parcela de maior relevância do encargo contratual, tampouco atingir a totalidade do objeto, o que é vedado por lei, e estará sujeita à prévia aprovação da SEMA, desde que a subcontratada seja ME ou EPP nos termos do art. 48, II da LC 123/2006, não

*Rego*



excluindo a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**3.9.2** A CONTRATADA obrigatoriamente deverá solicitar a CONTRATANTE autorização para efetivar a subcontratação de parte da obra ou dos serviços;

**3.9.3** Na existência da subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado, que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.

**3.9.4** A análise da autorização da subcontratação será feita em conjunto pelo fiscal da obra e gestor do contrato.

**3.9.5** Somente após autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá efetuar a subcontratação nos termos aqui previstos.

**3.9.6** Em até 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA, esta será notificada por escrito pela CONTRATANTE referente a autorização ou não do pleito da subcontratação.

**3.9.7** Em caso de efetivação da subcontratação de parte da obra, o Gestor do Contrato, deverá solicitar à CONTRATADA cópia do contrato de subempreitada, no qual deverá constar que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações inclusive trabalhistas e previdenciárias a cargo da subcontratada.

**3.9.8** A subcontratação aqui tratada não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública do Estado de Mato Grosso quanto à qualidade técnica dos bens, equipamentos, obra ou serviço prestado.

#### 4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do **Fiscal de Obra (Fiscal do Contrato)**, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

**4.2** Mediante formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a SEMA e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRAL), esta última, será responsável pela designação de servidor competente para exercer a fiscalização da(s) obra(s).

**4.3** Poderá haver, além da figura do Fiscal de Obra, um assistente designado pela SEMA que acompanhará, eventualmente, o Fiscal de Obra nas medições com o objetivo de auxiliá-lo.

#### 4.4 Compete à FISCALIZAÇÃO (Fiscal da Obra):

- Ler atentamente o Termo de Contrato e Edital de licitação;
- Estudar previamente ao início de execução dos serviços todos os elementos do projeto (memoriais, desenhos técnico e organização) da obra a ser executada;
- Esclarecer dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, e encaminhar às áreas competentes os problemas que surgirem fora de sua competência;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, utilizando-se também do diário de obra para tal finalidade;



e) Verificar a execução do objeto contratual em conformidade com o memorial descritivo, desenhos técnicos e legislação pertinente;

f) Elaborar a medição e a formalização do atesto dos serviços;

g) Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, e informar o GESTOR DO CONTRATO do ocorrido;

h) Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para pagamento, observando, obviamente, se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se aos serviços que foram efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;

i) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto CONTRATADO;

j) Elaborar os boletins de medição com base nos serviços executados, observando os critérios de medição e pagamento previstos nas especificações técnicas ou no caderno de encargos do órgão CONTRATANTE;

k) Aprovar materiais similares propostos pela CONTRATADA, avaliando se os mesmos estão em conformidade com a garantia, qualidade, composição e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;

l) Calcular os percentuais e valores dos reajustes a serem aplicados aos preços contratados com base nas disposições contratuais e/ou editais;

m) Receber, analisar e se posicionar sobre os pleitos apresentados pela CONTRATADA, entre os quais os pedidos de prorrogação de prazo de execução dos serviços, acréscimos ou supressão de valor de itens constantes na planilha orçamentária e todas as formas de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

n) Verificar se não houve sub-rogação do contrato ou subcontratação fora dos limites permitidos no Edital;

o) Autorizar a realização de serviços subcontratados, observando se existe previsão no instrumento convocatório e se a empresa subcontratada detém qualificação técnica para a execução dos serviços;

p) Ordenar a paralisação dos serviços quando detectar falhas de construção, e determinar à CONTRATADA prazo para a resolução dos problemas verificados.

q) Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes ou notificar a CONTRATADA quando o objeto a ser recebido estiver inconcluso, fixando-se prazo para sua conclusão, nos termos do contrato;

**4.4.4 FISCALIZAÇÃO**, designada pela CONTRATANTE exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidirá sobre dúvidas técnicas surgidas no decorrer da construção,

